



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

CONTRATO N. 028/2007

Contrato para fornecimento e instalação de móveis, autorizado pela Senhora Denise Goulart Schlickmann, Secretária de Administração e Orçamento, a fls. 314, 332, 339 e 346 do Procedimento n. 450/12/2005, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Bortolini Indústria de Móveis Ltda., em conformidade com as Leis n. 10.520/2002, 8.666/1993 e 8.078/1990 e com o Decreto n. 5.450/2005.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária de Administração e Orçamento, Senhora Denise Goulart Schlickmann, inscrita no CPF sob o n. 576.723.859-68, residente e domiciliada em São José/SC e, de outro lado, a empresa BORTOLINI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., estabelecida na Rua David Sartori, 1016, Alfândega, na cidade de Garibaldi/RS, inscrita no CNPJ sob o n. 90.051.160/0001-52, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor José Luiz Jubett, inscrito no CPF sob o n. 099.654.080-68, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, tem entre si ajustado Contrato para fornecimento e instalação de móveis, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.078, de 11 de setembro de 1990, com o Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e com o Pregão n. 051/2005, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento e a instalação dos móveis especificados a seguir:

1.1.1. REGIÃO 1 – Itajaí (16ª Zona Eleitoral: Rua Uruguai, 22 – Térreo – Fórum - Centro) e Florianópolis (sede do TRES: Rua Esteves Júnior, 68, Centro, nesta Capital).

1.1.1.1. Mesa de Servidor – MS3 (Anexo 1).
Quantidades: 01 (uma) unidade – Itajaí;
05 (cinco) unidades – Florianópolis;

1.1.1.2. Mesa de Computador – MC1 (Anexo 2).
Quantidades: 15 (quinze) unidades – Florianópolis.

1.1.1.3. Mesa de Apoio – MA4 (Anexo 3).
Quantidades: 05 (cinco) unidades – Florianópolis.

1.1.2. REGIÃO 3 – Tubarão (33ª Zona Eleitoral: Rua Wenceslau Braz, 560, Fórum - Vila Moema) e Braço do Norte (44ª Zona Eleitoral: Rua Padre Roher, s/n, sala 02, térreo, Fórum).

1.1.2.1. Mesa de Servidor – MS3 (Anexo 1).
Quantidade: 01 (uma) unidade – Tubarão.
Quantidade: 01 (uma) unidade – Braço do Norte

1.1.3. REGIÃO 4 – Lages (21ª, 93ª e 104ª Zona Eleitoral: Av. Belissário Ramos, 3650, Fórum - Centro).

1.1.3.1. Mesa de computador – MC1 (Anexo 2)
Quantidades: 02 (duas) unidades – Lages 21ª ZE;
01 (uma) unidade – Lages 93ª ZE.

1.1.4. REGIÃO 6 – Concórdia (09ª e 90ª Zona Eleitoral: Rua do Comércio, 107 - Centro).

1.1.4.1. Mesa de Servidor – MS3 (Anexo 1)
Quantidades: 01 (uma) unidade – Concórdia 09ª ZE.

1.1.4.2. Mesa de Computador – MC1 (Anexo 2).
Quantidades: 01 (uma) unidade – Concórdia 09ª ZE;
02 (duas) unidades – Concórdia 90ª ZE.

1.1.5. REGIÃO 7 – Mondaí (40ª Zona Eleitoral: Rua Aurora, 65, Fórum)

1.1.5.1. Mesa de apoio – MA4 (Anexo 3)
Quantidade: 01 (uma) unidade – Mondaí

PARÁGRAFO ÚNICO

O fornecimento e a instalação dos móveis obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 051/2005, de 9/12/2005, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela

Contratada em 9/12/2005, por meio do sistema COMPRASNET e dirigida ao Contratante, contendo o preço dos móveis que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos os seguintes valores:

2.1.1. referente ao produto descrito na Subcláusula 1.1.1.1, o valor unitário de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais), totalizando, as 06 (seis) unidades, R\$ 1.872,00 (mil oitocentos e setenta e dois reais);

2.1.2. referente ao produto descrito na Subcláusula 1.1.1.2, o valor unitário de R\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais), totalizando, as 15 (quinze) unidades, R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais);

2.1.3. referente ao produto descrito na Subcláusula 1.1.1.3, o valor unitário de R\$ 191,00 (cento e noventa e um reais), totalizando, as 05 (cinco) unidades, R\$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais);

2.1.4. referente ao produto descrito na Subcláusula 1.1.2.1, o valor unitário de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), totalizando, as 2 (duas) unidades, R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais);

2.1.5. referente ao produto descrito na Subcláusula 1.1.3.1, o valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando, as 03 (três) unidades, R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);

2.1.6. referente ao produto descrito na Subcláusula 1.1.4.1, o valor de R\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais);

2.1.7. referente ao produto descrito na Subcláusula 1.1.4.2, o valor unitário de R\$ 282,80 (duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), totalizando, as 03 (três) unidades, R\$ 848,40 (oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos);

2.1.8. referente ao produto descrito na Subcláusula 1.1.5.1, o valor de R\$ 242,60 (duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E DE INSTALAÇÃO

3.1. O prazo de entrega e de instalação dos móveis descritos na Cláusula Primeira é de, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste instrumento, devidamente assinado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após a entrega e a instalação dos móveis, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos móveis, pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. Foram emitidas as Notas de Empenho n. 2006NE002156, 2006NE002357, 2006NE002372 e 2006NE002477, em 04/12/2006, 18/12/2006, 20/12/2006 e 27/12/2006, nos valores de R\$ 622,60 (seiscentos e vinte e dois reais), R\$ 312,00 (trezentos e doze reais), R\$ 2.396,40 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) e R\$ 6.535,00 (seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais), respectivamente, para a realização da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante se obriga a:

8.1.1. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos nas Cláusulas Segunda e Quinta deste Contrato;

8.1.2. promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Supervisão de Projetos Especiais, ou seu substituto, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

8.1.3. efetuar o recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do produto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada ficará obrigada a:

9.1.1. fornecer e instalar os móveis no prazo e demais condições estipuladas na proposta;

9.1.2. entregar e instalar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, data do recebimento do contrato assinado;

9.1.3. entregar e instalar os móveis nas sedes das Zonas Eleitorais do Estado de Santa Catarina definidas na Cláusula Primeira deste instrumento, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta; após recebidos, os móveis serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias;

9.1.3.1. estando em mora a Contratada, o prazo para substituição do(s) produto(s), de que trata a Subcláusula 9.1.3, não interromperá a multa por atraso prevista na Subcláusula 10.4;

9.1.3.2. em caso de substituição de produto, conforme previsto na Subcláusula 9.1.3, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega e instalação do produto;

9.1.4. fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;

9.1.5. prestar garantia aos móveis pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do TRESP, ou indicar a assistência técnica responsável pela prestação da garantia pelo fabricante;

9.1.6. dispor de assistência técnica no Estado de Santa Catarina, realizando os eventuais reparos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação formulada pelo Contratante;

9.1.7. substituir o(s) produto(s) que, após a entrega, instalação e aceite, durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído - por ação ou omissão - o Contratante;

9.1.8. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Contratante;

9.1.9. manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 051/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais:

a) impedida de licitar e contratar com a União; e,

b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.

10.2.1. As sanções estabelecidas no item 10.2 são de competência da autoridade máxima deste Tribunal.

10.3. Para os casos não previstos na Subcláusula 10.2 poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3.1. A sanção estabelecida na alínea “d” da Subcláusula 10.3 é de competência do Presidente do TRESP.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega e na instalação dos móveis objeto deste Contrato sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,06% (zero vírgula zero seis por cento) ao dia, sobre o valor proposto, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega e a instalação dos móveis.

10.5. Da aplicação das penalidades definidas nas Subcláusulas 10.3, alíneas “a”, “b” e “c”, e 10.4 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.6. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio da Secretária de Administração e Orçamento, que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.7. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” da Subcláusula 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESP, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

11.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, sujeita-se, a Contratada, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente

Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2007.

CONTRATANTE:

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBST.

CONTRATADA:

JOSÉ LUIZ JUBETT
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORD. DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

SILVANA RUDOLFO
COORD. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ESPECIFICAÇÃO DOS MÓVEIS

MESA DE SERVIDOR – MS3 (ANEXO 1)

DIMENSÕES	140cm de largura x 70cm de profundidade x 73cm de altura.
BASE	Estrutura: pé/painel em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 25mm; - com niveladores de piso com parafuso 8mm x 60mm, zincados, na cor preta. Revestimento: total, em laminado melamínico de alta pressão com 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila; - faces, frontal e posterior, dos painéis laterais com acabamento em ABS de 0,2mm de espessura, também na cor argila.
TAMPO	Estrutura: em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 25mm; Revestimento: total (inclusive na face inferior) em laminado melamínico de alta pressão de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila; - bordas, frontal e posterior, em <i>post forming</i> 180°; - laterais com acabamento em ABS de 0,2mm de espessura, também na cor argila.
PAINEL FRONTAL	- recuado a 12cm das bordas dos painéis laterais e do tampo, medindo 35cm de altura; Estrutura: em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 20mm; Revestimento: total em laminado melamínico de alta pressão de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila.
SISTEMA DE FIAÇÃO	Com canaletas de PVC na cor cinza com altura aproximada de 3cm, e 02 tampas em polipropileno na cor preta em ambos os lados do tampo da mesa.

MESA DE COMPUTADOR – MC1 (ANEXO 2)

DIMENSÕES	90cm de largura x 50cm de profundidade x 73cm de altura (já com os rodízios).
BASE	Estrutura: pé/painel em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 25mm. Revestimento: total em laminado melamínico de alta pressão com 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila; - faces, frontal e posterior, dos painéis laterais com acabamento em ABS de 0,2mm de espessura, também na cor argila.
TAMPO	Estrutura: em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 25mm; Revestimento: total (inclusive na face inferior) em laminado melamínico de alta pressão de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila; - bordas, frontal e posterior, em <i>post forming</i> 180°; - laterais com acabamento em ABS de 0,2mm de espessura, também na cor argila; - com 1 (uma) tampa em polipropileno na cor preta no lado direito para passagem de fiação;
PAINEL FRONTAL	- recuado a 5cm das bordas dos painéis laterais e do tampo, medindo 35cm de altura; Estrutura: em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 20mm; Revestimento: total em laminado melamínico de alta pressão de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila.
SUPORTE PARA TECLADO	Retrátil, com sistema de deslizamento sobre corredeira telescópica na cor preta, fixado na face inferior do tampo. Técnica Nacional ou similar. Dimensões: 85cm de largura x 40cm de profundidade. Estrutura: em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 20mm. Revestimento: total em laminado melamínico de alta pressão de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila; - borda frontal em <i>post forming</i> 180°.
SISTEMA COM 04 RODÍZIOS	De duplo giro, na cor preta, com travas, que suporte, aproximadamente, 120kg (ou seja, cada rodízio deverá suportar, aproximadamente, 30kg), marca NOVEX ou similar.



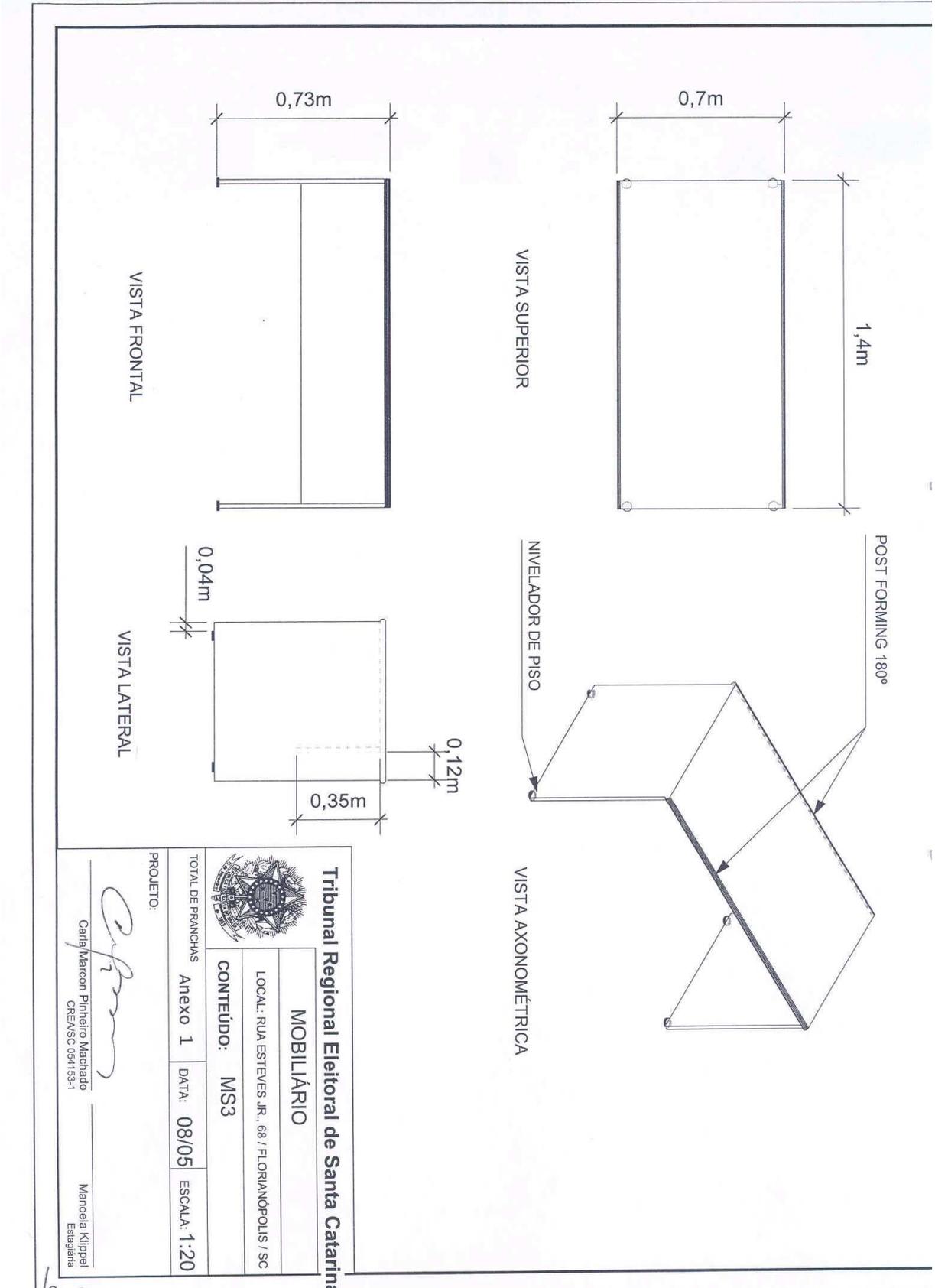
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

MESA DE APOIO – MA4 (ANEXO 3)

DIMENSÕES	50cm de largura x 50cm de profundidade x 73cm de altura (já com os rodízios).
BASE	Estrutura: pé/painel em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 25mm. Revestimento: total em laminado melamínico de alta pressão com 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila; - faces, frontal e posterior, dos painéis laterais com acabamento em ABS de 0,2mm de espessura, também na cor argila.
TAMPO	Estrutura: em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 25mm. Revestimento: total (inclusive na face inferior) em laminado melamínico de alta pressão de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila; - bordas, frontal e posterior, em <i>post forming</i> 180°; - laterais com acabamento em ABS de 0,2mm de espessura, também na cor argila.
PAINEL FRONTAL	- medindo 35cm de altura, sem recuo, conforme desenho; Estrutura: em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 20mm; Revestimento: total em laminado melamínico de alta pressão de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila.
02 PRATELEIRAS	Estrutura: MDF tipo <i>standard</i> com 18mm de espessura. Revestimento: total em laminado melamínico de alta pressão, com 0,8mm de espessura, texturizado, na cor argila; - bordas frontais em <i>post forming</i> 180°.
SISTEMA COM 04 RODÍZIOS	De duplo giro, na cor preta, 2 (dois) com travas, que suporte, aproximadamente, 120kg (ou seja, cada rodízio deverá suportar, aproximadamente, 30kg), marca NOVEX ou similar.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

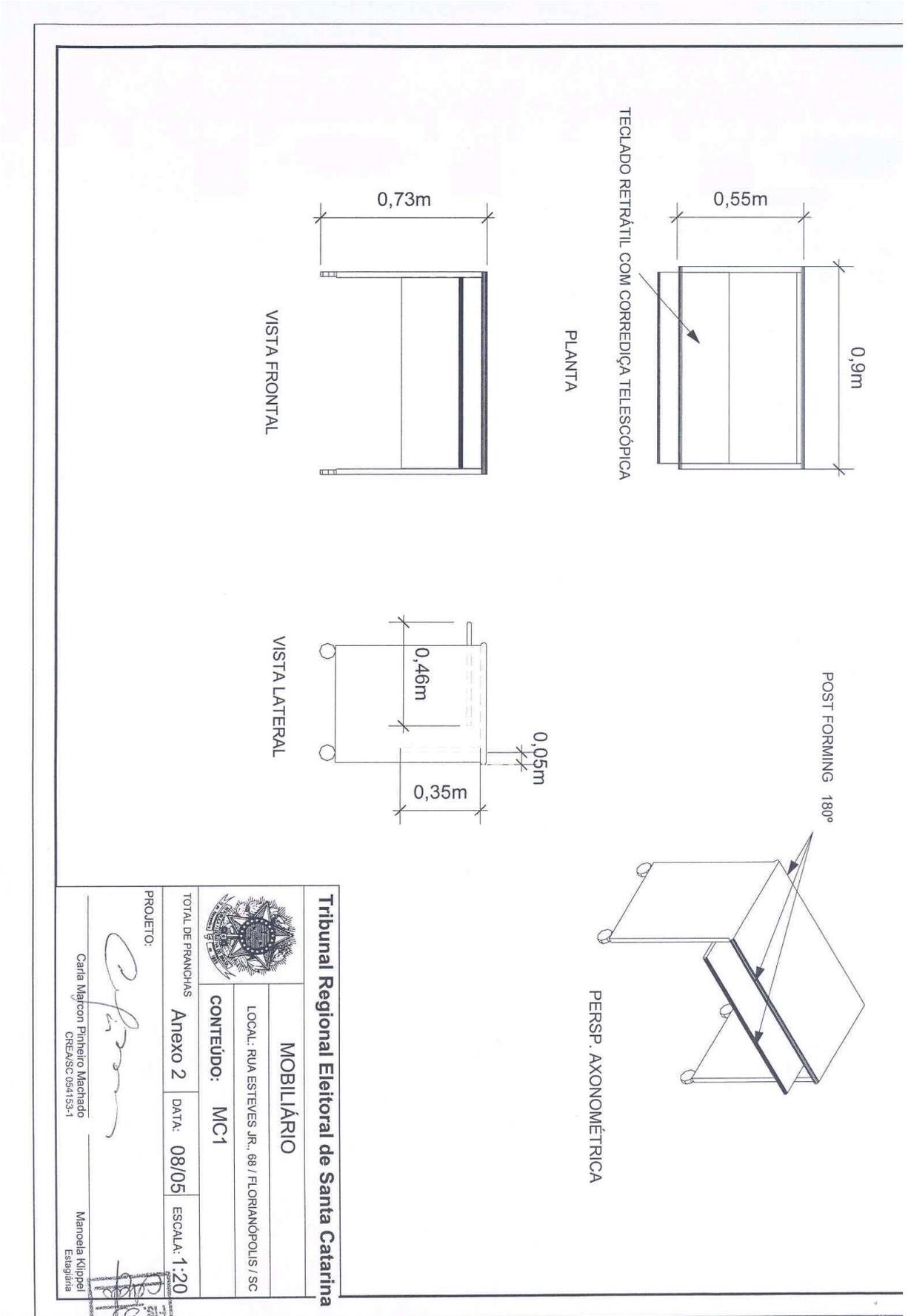


Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina			
MOBILIÁRIO			
LOCAL: RUA ESTEVES JR., 68 / FLORIANÓPOLIS / SC			
CONTEÚDO: MS3			
TOTAL DE PRANCHAS	Anexo 1	DATA: 08/05	ESCALA: 1:20
PROJETO:			
		Manoela Klippel Estagiária	
Carla Marcon Pinheiro Machado CRNASC 0541/153-1			





Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina





Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

